



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Anexo 01

393

L

Vistos em gabinete...

Averbo o meu impedimento para processar o feito porquanto ciente das acusações despropositadas, desarrazoadas (muito provavelmente fruto de moléstia mental que acomete o A) que estão sendo feitas pela parte requerida, a caracterizar calúnia, injúria e difamação, por meio de matérias veiculadas na Internet, a respeito das quais adotarei, prontamente as medidas, providências que estão a reclamar, inclusive judiciais.

À conclusão do colega substituto de tabela.

Dil.Lg.

Intimem-s.

Canoas, 6 de novembro de 2006.

Fabio Koff Junior - Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Na data infra recebi estes autos

Em 06 de NOVEMBRO de 20 06

O Escrivão: _____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO 008/1.05.0000615-4 EM 29/04/2008 14:51

Partes:

Autor: Joao Manoel Lippert
Réu: Universidade Luterana do Brasil - Ulbra
Órgão Julgador: 1ª Vara Cível
Juizado: 1 Judiciância: 1 - Formal
Data Última Distribuição: 30/09/2005 21:39
Natureza: Declaratória
Ultimo Movimento: 10/10/2007 - Processo Baixado
Situação: Baixado
Local dos Autos: TRANSFORMADO EM EXECUÇÃO SOB N. 008/107.0017
Audiência:
Sentença: 28/05/2001 - Sentença Improcedente
Baixa: 10/10/2007 Arquivamento: 10/10/2007
Local: TRANSFORMADO EM EXECUÇÃO SOB N.008/107.00
Caixa: . Ne Volumes: 1
Rec. 2.Grau: 70003357241

J.S 09

272-4

se andar 513

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO 70003357241 EM 08/05/2008 10:04

Partes: JOAO MANOEL LIPPERT (APELANTE)
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA (APELADO(A))
Dt.Distrib: 03/10/2001
Orgao Julg: TRIBUNAL DE JUSTICA - 13. CAMARA CIV EL- REG. EXCECAO EXTRAOR
NE 20060022
Acao : APELACAO CIVEL
Subclas: POSSE E PROPRIEDADE (BENS MOVEIS)
Ult.mov: 30/05/2006 AO PRIM GRAU C/ TRANS JULG
Relator: DR SERGIO LUIZ GRASSI BECK
Julgam.:28/03/2006
Decisao:NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E AO RECURSO DE APELACAO. UNANIME.
Proferiu sustentação oral, pela parte apelada, a Dra. Juliana Mattei.

437

4e andar